



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA-MA

TERCEIROS



SANTA LUZIA-MA :: DIÁRIO OFICIAL - TERCEIROS - NÚMERO 397 :: QUINTA, 15 DE DEZEMBRO DE 2022 :: PÁGINA 1 DE 8

Sumário

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	1
EDITAL SEMED.....	3

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2022-ARP. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022-SRP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2022-PMSL. Firmado entre a Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, inscrita no CNPJ sob nº 06.191.001/0001-47, através da Secretaria Municipal de Governo e Gestão, denominada como ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa: Evolução Construções e Serviços Eireli - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 17.747.274/0001-41; lavram a presente Ata de Registro de Preço que tem como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS A SEREM REALIZADOS COMPREENDEM A REALIZAÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA URBANA E RURAL NA ÁREA SOB A JURISDIÇÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA. Vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura em 12/12/2022. FUNDAMENTO LEGAL: nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 10.024/2019; do Decreto Federal nº 7.892/2013 alterado pelo Decreto Federal nº 8.250/2014; do Decreto Federal nº 8.538/15 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 alterado pela Lei Complementar Federal nº 147/2014 e da Lei Federal nº 8.666/1993, observados as especificações, os preços, os quantitativos e o fornecedor classificado em primeiro lugar na licitação supracitada, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes. REGISTRO DE PREÇOS PARA A EMPRESA conforme abaixo:

EMPRESA: EVOLUÇÃO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP						CNPJ: 17.747.274/0001-41			
Endereço: Rua das Amendoeiras, nº 26, Qd. 41, Jardim Renascença, São Luís/MA, CEP: 65.075-031						Telefone: (98) 3012-6753			
Responsável: MAYARA ALEXANDRE BASTAZINI						E-mail: evolucaoconstrucoesma@gmail.com			
RG: 033401832007-2 SSP/MA						CPF: 978.164.342-00			
SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - MA									
ITEM	TIPO	CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	PREÇOS		PREÇOS C/BDI	
						UNITÁRIO	TOTAL	UNIT. C/BDI	TOTAL C/BDI
1.0	COLETA REGULAR DE LIXO								
1.1	SINAPI	90776	ENCARREGADO DE FRENTE COM ENCARGOS COMPLEMENARES	h/mês	220,00	12,00	2.640,00	15,09	3.319,80
1.2	SINAPI	88241	AJUDANTE/COLETA DOMICILIAR	h/mês	3.960,00	8,92	35.323,20	11,22	44.431,20
1.3	SINAPI	88241	AJUDANTE/PODA DE ARVORE	h/mês	2.640,00	8,92	23.548,80	11,22	29.620,80
1.4	SINAPI	93567	Engenheiro civil	mês	1,00	8.569,53	8.569,53	10.774,74	10.774,74

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://santaluzia.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: a77c07942d3f07d9da094b5457a7c2e121750836

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



SUB TOTAL (Mensal) - R\$							70.081,53		88.146,54
PERIODO/MÊS							12		12
TOTAL GERAL - R\$							840.978,36		1.057.758,48
ITEM	TIPO	CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	PREÇOS		PREÇOS C/BDI	
						UNITÁRIO	TOTAL	UNIT. C/BDI	TOTAL C/BDI
2.0	VARRIÇÃO E CAPINA MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS								
2.1	SINAPI	4230	OPERADOR/CAPINA MECANICA	h/mês	1.540,00	8,92	13.736,80	11,22	17.278,80
2.2	SINAPI	88241	AJUDANTE/VARRIÇÃO DE RUA	h/mês	6.160,00	8,92	54.947,20	11,22	69.115,20
SUB TOTAL (Mensal) - R\$							68.684,00		86.394,00
PERIODO/MÊS							12		12
TOTAL GERAL - R\$							824.208,00		1.036.728,00
ITEM	TIPO	CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	PREÇOS		PREÇOS C/BDI	
						UNITÁRIO	TOTAL	UNIT. C/BDI	TOTAL C/BDI
3.0	SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA COLETA E ATERRO SANITÁRIO								
3.1	SINAPI	4093	MOTORISTA cat. C/D	h/mês	2.640,00	12,30	32.472,00	15,47	40.840,80
3.2	SINAPI	7060	CAMINHÃO BASCULANTE TOCO	h/mês	880,00	29,07	25.581,60	36,56	32.172,80
3.3	SINAPI	91383	CAMINHÃO BASCULANTE TRUNCADO	h/mês	880,00	32,28	28.406,40	40,59	35.719,20
3.4	SINAPI	5787	Pá carregadeira sobre rodas	h/mês	440,00	58,20	25.608,00	73,18	32.199,20
3.5	SINAPI	4222	COMBUSTIVEL GASOLINA	l/mês	250,00	4,20	1.050,00	5,28	1.320,00
3.6	SINAPI	4221	COMBUSTIVEL DIESEL	l/mês	9.720,00	5,42	52.682,40	6,81	66.193,20
3.7	SINAPI	92137	Caminhonete 4x4 a diesel	h/mês	120,00	41,22	4.946,40	51,83	6.219,60
SUB TOTAL (Mensal) - R\$							170.746,80		214.664,80
PERIODO/MÊS							12		12
TOTAL GERAL - R\$							2.048.961,60		2.575.977,60
ITEM	TIPO	CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	PREÇOS		PREÇOS C/BDI	
						UNITÁRIO	TOTAL	UNIT. C/BDI	TOTAL C/BDI
4.0	FERRAMENTAS, E.P.I. E MATERIAL								
4.1	FERRAMENTAS								
4.1.1	SINAPI	2711	CARRO DE MÃO, CAÇAMBA METALICA E PNEU MACIO	Und/Mês	15,00	175,00	2.625,00	220,03	3.300,45
4.1.2	SINAPI	38403	PÁ	Und/Mês	25,00	25,64	641,00	32,24	806,00
4.1.3	SINAPI	38403	ENXADA	Und/Mês	25,00	45,00	1.125,00	56,58	1.414,50
SUB TOTAL (Mensal) - R\$							4.391,00		5.520,95
PERIODO/MÊS							12		12
TOTAL GERAL - R\$							52.692,00		66.251,40
ITEM	TIPO	CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	PREÇOS		PREÇOS C/BDI	

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://santaluzia.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: a77c07942d3f07d9da094b5457a7c2e121750836

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



						UNITÁRIO	TOTAL	UNIT. C/BDI	TOTAL C/BDI
4.2	E.P.I.								
4.2.1	SINAPI	12892	LUVA DE PROTEÇÃO	Par/Mês	36,00	10,00	360,00	12,57	452,52
4.2.2	SINAPI	12892	BOTA DE PROTEÇÃO	Par/Mês	36,00	45,00	1.620,00	56,58	2.036,88
4.2.3	SINAPI	1599	MASCARA DE PROTEÇÃO	Und/Mês	144,00	35,00	5.040,00	44,01	6.337,44
4.2.4	SINAPI	36152	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	Und/Mês	72,00	3,50	252,00	4,40	316,80
SUB TOTAL (Mensal) - R\$							7.272,00		9.143,64
PERIODO/MÊS							12		12
TOTAL GERAL - R\$							87.264,00		109.723,68
ITEM	TIPO	CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	PREÇOS		PREÇOS C/BDI	
						UNITÁRIO	TOTAL	UNIT. C/BDI	TOTAL C/BDI
4.3	MATERIAL								
4.3.1	SINAPI	11842	SACO DE LIXO PLASTICO	Par/Mês	6.000,00	1,00	6.000,00	1,26	7.560,00
4.3.2	SINAPI	38400	VASSOURA 40 CM COM CABO	Par/Mês	26,00	8,50	221,00	10,69	277,94
SUB TOTAL (Mensal) - R\$							6.221,00		7.837,94
PERIODO/MÊS							12		12
TOTAL GERAL - R\$							74.652,00		94.055,28
VALOR TOTAL MENSAL							327.396,33		411.707,87
QUANTIDADE DE MESES							12		12
VALOR TOTAL ANUAL							3.928.755,96		4.940.494,44
R\$ 4.940.494,44 (quatro milhões, novecentos e quarenta mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e quarenta e quatro centavos).									

ASSINATURAS: pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, assina a Sra. JUCENÁRIA SANTOS FRAZÃO - Secretária de Governo e Gestão, pela Empresa: EVOLUÇÃO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP, assina a Sra. MAYARA ALEXANDRE BASTAZINI - Representante Legal. Santa Luzia/MA, 12/12/2022.

EDITAL SEMED.

EDITAL 02/2021 de 15 de dezembro de 2022.

Dispõe sobre o Processo Seletivo para escolha dos Conselheiros que integrarão o novo Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB).

ANTONIO DA SILVA, Secretário Municipal de Educação de Santa Luzia-MA, no uso de suas atribuições legais, torna público o Processo Seletivo para escolha dos Conselheiros que integrarão o novo Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://santaluzia.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: a77c07942d3f07d9da094b5457a7c2e121750836

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Educação (FUNDEB), de que trata os art. 33 e art. 34, inciso IV, da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e os art. 6º da Lei Municipal 549 de 25 de março de 2021.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O CACS-FUNDEB tem por finalidade proceder ao acompanhamento e ao controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, com organização e ação independentes e em harmonia com os órgãos da Administração Pública Municipal, competindo-lhe:

I - elaborar parecer sobre as prestações de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 31 da Lei Federal nº 14.113, de 2020;

II - supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, objetivando concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo;

III - acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar- PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA;

IV - acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta dos programas nacionais do governo federal voltados para a educação em andamento no Município;

V - receber e analisar as prestações de contas referentes aos programas referidos nos incisos III e IV do "caput" deste artigo, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE;

VI - examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;

VII – criar ou atualizar o regimento interno, observado o disposto nesta lei.

Art. 2º - O CACS-FUNDEB será constituído por:

I - membros titulares, na seguinte conformidade:

a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo, sendo pelo menos 1 (um) deles da Secretaria Municipal de Educação;

b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública do Município;

c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas do Município;

d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas do Município;

e) 2 (dois) representantes dos pais/responsáveis de alunos da educação básica pública do Município;

f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública do Município, devendo 1 (um) deles ser indicado pela entidade de estudantes secundaristas;

g) 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação- CME;

h) 1 (um) representante do Conselho Tutelar, previsto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente-, indicado por seus pares;

i) 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;

j) 1 (um) representante das escolas do campo;

k) 1 (um) representante das escolas indígenas;

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://santaluzia.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: a77c07942d3f07d9da094b5457a7c2e121750836

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



II - membros suplentes: para cada membro titular, terá um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no Conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.

§ 1º - Os conselheiros de que trata os incisos I e II deste artigo deverão guardar vínculo formal com os segmentos que representam, devendo esta condição constituir-se como pré-requisito à participação no processo eletivo do Presidente;

§ 2º - Para fins da representação referida na alínea "i" do inciso I do "caput" deste artigo, as organizações da sociedade civil deverão atender as seguintes condições:

I - ser pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

II - desenvolver atividades direcionadas ao Município de Santa Luzia;

III - estar em funcionamento há, no mínimo, 1 (um) ano da data de publicação do edital;

IV - desenvolver atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;

V - não figurar como beneficiária de recursos fiscalizados pelo CACS/FUNDEB ou como contratada pela Administração a título oneroso.

§ 3º - Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, no caso da alínea "f" do inciso I do "caput" deste artigo, a representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho, com direito a voz.

DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO NA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Art. 3º Este Edital tem o objetivo de escolher os conselheiros representantes das seguintes categorias:

I – 01(um) titular e 01 (um) suplente representante dos diretores das escolas básicas públicas;

II - 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes representantes dos pais de alunos da educação básica pública;

III - 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas;

IV - 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes representantes de organizações da sociedade civil;

V - 01(um) titular e 01 (um) suplente representante das escolas do campo.

VI - 01(um) titular e 01 (um) suplente representante das escolas indígenas.

Art. 4º - Ficam impedidos de integrar o CACS-FUNDEB:

I - a Prefeita, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

II - o tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins desses profissionais, até o terceiro grau;

III - estudantes que não sejam emancipados;

IV – responsáveis por alunos ou representantes da sociedade civil que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo;

b) prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 5º - As inscrições deverão ser realizadas a partir do preenchimento de formulário eletrônico disponível em: https://docs.google.com/forms/d/1kl6FXG-ZRSI07BE9-QKZKYBby0v5b4x_fUC3s1tC7EY/edit

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://santaluzia.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: a77c07942d3f07d9da094b5457a7c2e121750836

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



- I - as inscrições deverão ser realizadas, obrigatoriamente dentro do prazo estipulado.
- II - O prazo para realização das inscrições on-line é do dia 16/12/2022 até do dia 21/12/2022.
- III - Não haverá inscrições de forma presencial.
- IV - Não haverá possibilidade de inscrições após o prazo estipulado neste Edital.
- V - A Secretaria Municipal de Educação não se responsabiliza por fatores de ordem técnica que impeçam o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição.
- VII - As informações fornecidas nos formulários de inscrição e o seu correto preenchimento são de responsabilidade do candidato. Caso não seja devidamente preenchido e/ou estiver incompleto, a inscrição será passível de indeferimento.
- VIII - Caso haja mais inscrições do que vaga, a escolha será mediante sorteio.

DO PROCESSO DE VOTAÇÃO

Art. 6º - O processo de votação ocorrerá a partir das 9h às 16h do dia 22 de dezembro de 2022, por meio presencial por aclamação, em Assembleias dos segmentos nos locais e horários estabelecidos no Anexo I;

Parágrafo Único: Cada eleitor poderá votar em apenas 01 (um) candidato do segmento ao qual pertence;

DOS RESULTADOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Art. 7º - Os resultados das Assembleias deverão constar em Ata e as frequências devidamente assinadas e serão divulgados na página da Prefeitura Municipal da Prefeitura Municipal.

Art. 8º - O candidato que discordar do resultado poderá interpor recurso no dia 23/12/2022, por meio do e-mail: semmedsluzia@gmail.com

Art. 9º - O resultado final, após análise dos recursos, será publicado na página da Prefeitura Municipal de Santa Luzia-MA no dia 26/12/2022.

Santa Luzia-MA, 15 de dezembro de 2022.

ANTONIO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação de Santa Luzia-MA

ANEXO I

QUADRO DE SEGMENTOS E HORÁRIOS DAS ASSEMBLÉIAS

DATA	PÚBLICO/SEGMENTO	HORÁRIO	LOCAL
22/12	Diretores das Escolas Públicas Municipais	09:00h às 10:00h	AUDITÓRIO DA SEMED
22/12	Representantes de Pais/Responsáveis	09:00h as 10:00h	AUDITÓRIO DO CME
22/12	Estudantes da Educação Básica Pública do Município, sendo necessária a presença de estudantes secundaristas.	15:00h às 16:00h	AUDITÓRIO DO CME
22/12	Representantes de Entidades da Sociedade Civil	10:00h às 11:00h	AUDITÓRIO DA SEMED

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://santaluzia.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: a77c07942d3f07d9da094b5457a7c2e121750836

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



22/12	Representantes das Escolas do Campo e Escolas Indígenas	10:00h 11:00h	às	AUDITÓRIO DO CME
-------	---	------------------	----	------------------

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://santaluzia.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: a77c07942d3f07d9da094b5457a7c2e121750836

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA-MA

DIÁRIO OFICIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

AV. NAGIB HAICKEL,, CENTRO
SANTA LUZIA - MA, CEP: 65390-000
Email: diario@santaluzia.ma.gov.br
Telefone: (98)70250-048

ELIOBERTO LIMA ARRAIS
COORDENADOR DO DIARIO

FRANCILENE PAIXAO DE QUEIROZ
PREFEITA MUNICIPAL

Carimbo de Tempo : 15/12/2022 16:05:00

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://santaluzia.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: a77c07942d3f07d9da094b5457a7c2e121750836

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

